

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 04/2024/PROPPPI

Edital de Fluxo Contínuo

Retificação 1 - 18/12/2024

Retificação 2 - 08/01/2025

Retificação 3 - 21/05/2025

Retificação 4 - 09/07/2025



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Maurício Gariba Júnior

Diretora Executiva

Andréa Martins Andujar

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Flavia Maia Moreira

Diretor de Pesquisa e Pós-graduação

Clóvis Antônio Petry

Coordenador de Pesquisa

Daniel Dezan de Bona

Equipe Técnica da Coordenadoria de Pesquisa

Ana Cláudia Burmester, Bárbara Colossi Felipe, Cleverson Luiz Rachadel



SUMÁRIO

| | |
|--|----------|
| 1. Das disposições iniciais | 4 |
| 2. Objetivos | 5 |
| 2.1 Objetivo geral | 5 |
| 2.2 Objetivos específicos | 5 |
| 3. Calendário do edital | 5 |
| 4. Dos requisitos e da submissão do projeto de pesquisa | 6 |
| 5. Da análise das propostas | 7 |
| 6. Do resultado do edital e dos procedimentos para formalizar o início da execução dos projetos | 7 |
| 7. Da desistência de participação e do cancelamento do projeto | 8 |
| 8. Dos resultados do projeto de pesquisa | 9 |
| 9. Disposições finais | 9 |

EDITAL 04/2024/PROPI

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, professor Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo de recebimento e seleção das propostas de projetos de pesquisa em Fluxo Contínuo, conforme as disposições deste edital

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital não se destina ao registro retroativo de projetos de pesquisa, projetos com enquadramento nas atividades de ensino ou extensão, ou aqueles que se enquadrem em fluxos específicos, como é o caso das parcerias institucionais.

1.1.1 Projetos de pesquisa relacionados ao desenvolvimento de Projetos Integradores, Trabalhos de Conclusão de Curso e outras ações curriculares poderão ser contemplados desde que atendidos os requisitos do edital quanto à caracterização, objetivos e cronograma das pesquisas.

1.2 Este edital não oferece fomento para bolsas nem Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

1.3 Todos os documentos e formulários referenciados neste edital estão disponíveis ~~na Intranet~~ no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa, ~~aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Documentos, Formulários e Modelos de documentos~~ Diretoria de Pesquisa e ~~Pós-Graduação~~ e deverão ser submetidos em sua versão atualizada.

1.4 Todos os manuais e normativas aos quais o edital faz referência estão disponíveis ~~na intranet, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, menu Documentos~~ no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa.

1.4.1 Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

1.4.2 Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas - para orientar a apresentação e submissão dos resultados da pesquisa, ~~que será disponibilizado em breve na Intranet~~ disponível no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa.

1.4.3 Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022 - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

2. OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa como princípio educativo, a iniciação científica, a iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica, resultando necessariamente na geração de novos conhecimentos e contribuição científica na área de enquadramento da pesquisa.

2.2 Objetivos específicos

Como objetivos específicos do presente edital constam:

- a) Viabilizar, em fluxo contínuo, pesquisas que promovam o desenvolvimento da ciência e busquem soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade.
- b) Incentivar projetos de pesquisa que busquem a relação indissociável com o ensino e a extensão.
- c) Contribuir para a melhoria da formação dos estudantes do IFSC por meio do desenvolvimento de projetos de pesquisa.
- d) Estimular a participação em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.
- e) Proporcionar a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, estimulando o pensamento científico e a criatividade.

3. CALENDÁRIO DO EDITAL

| Atividade | Datas |
|--|--|
| Lançamento do edital | 12 de dezembro de 2024 |
| Período para impugnação do edital | 12 a 16 de dezembro de 2024 |
| Período de submissão | Em fluxo contínuo |
| Período de análise das propostas e divulgação de resultado | Na segunda e quarta semana de cada mês |
| Data limite para envio das propostas | Até 15 de outubro de 2025 |
| Período de execução dos projetos contemplados no edital | De 2 até 12 meses após a aprovação do projeto, a depender da data de submissão |
| Data-limite para execução de projetos | 31/12/2025 |

| | |
|---|--|
| Entrega do relatório final de atividades, à Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, para análise prévia e recomendações | Em até 6 meses após o término do projeto |
| Entrega do relatório final de atividades, à Coordenadoria de Pesquisa/PROPI via SIGAA, junto ao comprovante da Promoção da divulgação dos resultados do projeto | Em até 7 meses após o término do projeto |

4. DOS REQUISITOS E DA SUBMISSÃO DO PROJETO DE PESQUISA

4.1 As propostas apresentadas a este edital deverão ser constituídas por projetos de pesquisa científica, que se enquadrem como pesquisa básica ou aplicada.

4.2 As propostas de projetos de pesquisa, de acordo com o objetivo deste edital, devem ser elaboradas considerando a pesquisa como princípio educativo, a iniciação científica, a iniciação ao desenvolvimento tecnológico e à inovação no IFSC, buscando estimular a solução de problemas reais da sociedade, inclusive a produção e difusão científica e tecnológica.

~~4.3 As propostas caracterizadas exclusivamente como projetos de extensão e/ou ensino serão desclassificadas.~~

4.4 A proposta de projeto deverá ser preenchida EXCLUSIVAMENTE no SIGAA, ~~não sendo necessário o uso de formulário de projeto externo.~~

4.4.1 A plataforma SIGAA Pesquisa obriga a submissão do formulário do projeto, por isso, para este edital, ao submeter, poderá ser feito envio de documento pdf vazio.

4.5 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Espelho do Grupo de Pesquisa com a situação indicando 'Certificado'.
- b) Termo de Ciência e Autorização para o Coordenador e pesquisadores servidores do IFSC, se houver.
- c) Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.
- d) Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Pesquisador(a) não bolsista (servidor) do projeto, para os membros da equipe executora, se houver.

4.5.1 O proponente não deverá inserir, na submissão no SIGAA, discentes pesquisadores não bolsistas (voluntários) na equipe executora do projeto.

4.5.2 Discentes pesquisadores não bolsistas (voluntários) poderão ser indicados após o início da execução do projeto, seguindo os procedimentos previstos no item 5 deste edital.

4.5.3 Os pesquisadores externos não deverão ser indicados na submissão do projeto no SIGAA. Eles poderão ser indicados após o início da execução do projeto, seguindo os procedimentos previstos no item 5 6 deste edital.

4.6 A proposta deve apresentar período de execução entre 2 (dois) meses e 12 (doze) meses, tendo como prazo máximo a data limite de execução dos projetos prevista em edital.

4.7 A data de início de execução do projeto deve ser igual ou posterior a sua data de aprovação.

4.8 Não serão aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados ~~na intranet do IFSC~~ no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa.

4.9 No caso de ressubmissão de projeto aprovado anteriormente ou de plágio, a proposta será desclassificada.

4.10 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

4.11 O preenchimento do formulário do projeto de pesquisa e a sua submissão pelo SIGAA-Pesquisa devem ocorrer seguindo o Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC.

4.11.1 As propostas de projetos devem ser elaboradas exclusivamente de acordo com as orientações do Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC.

4.11.2 Propostas enviadas usando a ferramenta "vincular a novo edital" ou procedimentos distintos daqueles descritos no Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC serão desclassificadas.

5. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 A análise das propostas será realizada em fluxo contínuo, conforme os prazos previstos no calendário deste edital.

5.2 A análise das propostas será realizada por avaliadores ad hoc convidados.

5.3 A análise das propostas será realizada com base nos critérios e requisitos dispostos no título 4 deste edital e na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022.

5.3.1 Serão devolvidas para ajustes as propostas que não atenderem a estes critérios.

6. DO RESULTADO DO EDITAL E DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAR O INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

6.1 Conforme os prazos previstos no calendário deste edital, duas vezes por mês será divulgado, ~~na Intranet~~ no Portal do Servidor, na área de editais da Pesquisa, o resultado da análise das propostas submetidas, indicando os projetos aprovados e devolvidos para correções com as respectivas explicações, bem como a necessidade de cadastros e/ou autorizações necessários, de acordo com a natureza de cada pesquisa.

6.1.1 Após a divulgação do resultado ~~na Intranet~~ no Portal do Servidor, na área de editais da Pesquisa, o projeto terá a situação no SIGAA alterada para 'APROVADO' ou 'DEVOLVIDO PARA AJUSTES', pela Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI.

6.1.1.1 O coordenador do projeto deverá alterar a situação da proposta para 'EM EXECUÇÃO', após a situação do projeto ter sido indicada como 'APROVADO' no SIGAA.

6.2 Dada a natureza de fluxo contínuo das submissões ao edital, não está prevista a interposição de recursos aos resultados.

6.3 Os proponentes cujo projeto foi DEVOLVIDO PARA AJUSTES poderão realizar os ajustes necessários na própria proposta e resubmetê-la ou realizar novas submissões ao edital, caso desejem.

6.4 Ao iniciar a pesquisa, o coordenador do projeto deve providenciar registros, autorizações e cadastros necessários, conforme a natureza da pesquisa, seguindo a indicação publicada no resultado do edital e as legislações estabelecidas nos incisos XI, XII e XIII, art. 41 da Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022.

6.4.1 O desenvolvimento de projetos de pesquisa sem registros, autorizações ou cadastros necessários, conforme indicação no resultado do edital, por omissão do coordenador da proposta, implica em única e inteira responsabilização da equipe técnica do projeto de acordo com encaminhamentos legais concernentes à matéria.

6.5 Deverá ser preenchido o Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Pesquisador(a) não bolsista (voluntário) do projeto, caso houver, e encaminhado para a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus.

6.5.1 O Câmpus deverá armazenar os documentos referentes à formalização do cadastro dos pesquisadores não bolsistas e pesquisadores externos, por tempo indeterminado.

6.6 É obrigatória a inclusão dos pesquisadores não bolsistas e pesquisadores externos no seguro, com exceção dos pesquisadores que sejam servidores do IFSC.

6.7 A responsabilidade do gerenciamento, que inclui cadastro e exclusão dos pesquisadores não bolsistas e pesquisadores externos no seguro, é do Coordenador de Pesquisa do Câmpus.

7. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO PROJETO

7.1 O coordenador do projeto poderá, antes da data de início de execução do mesmo, solicitar a desistência de participação neste edital.

7.1.1 A comunicação da desistência deverá ser realizada por e-mail enviado para pesquisa@ifsc.edu.br.

7.2 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital, por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

7.3 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora ou do Câmpus, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata e Coordenação de Pesquisa do Câmpus.

7.4 O requerente do pedido de cancelamento do projeto de pesquisa deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do Câmpus os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados, cujos modelos estão disponíveis ~~na Intranet~~ no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa:

- a) Termo de Cancelamento/Desistência de Projeto;
- b) Relatório Final

7.5 Os documentos deverão ser encaminhados pelo requerente, **em arquivo único**, em formato pdf, via e-mail, para pesquisa@ifsc.edu.br.

7.6 A Coordenadoria de Pesquisa/PROPI analisará a solicitação e emitirá parecer, e, em caso favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

7.7 A PROPI poderá efetuar o cancelamento do projeto a qualquer tempo quando do não cumprimento sem justificativa das atividades previstas no cronograma ou quando ocorrer algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

7.8 No âmbito deste edital, não será permitida a substituição do coordenador do projeto de pesquisa aprovado ou mesmo de pesquisadores colaboradores, exceto em casos previstos legalmente ou a bem do interesse institucional.

8. DOS RESULTADOS DO PROJETO DE PESQUISA

8.1 Os projetos contemplados neste edital deverão obrigatoriamente apresentar, no final do seu período de execução, o Relatório Final do projeto e o comprovante da divulgação dos resultados que poderá ser realizado, através de pelo menos, uma das seguintes opções:

- 8.1.1 Submissão de artigo em periódicos;
- 8.1.2 Publicação de livro ou capítulo de livro;
- 8.1.3 Registro de propriedade industrial, software ou produto educacional.
- 8.1.4 Divulgação de trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.

8.2 A submissão do relatório final e a apresentação dos resultados da pesquisa devem seguir os procedimentos orientados no Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas, ~~que será disponibilizado em breve na Intranet~~ disponível no Portal do Servidor, na área de documentos da Pesquisa.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9. 1 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital a qualquer interessado que não o fizer no prazo estipulado no calendário deste Edital. Não terão efeito de recurso as

impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

9.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa do IFSC, por envio de e-mail para o endereço pesquisa@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 04/2024/PROPPI - Fluxo Contínuo”.

9.3 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

9.4 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

9.5 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa deverão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa@ifsc.edu.br.

9.6 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

9.7 Os servidores contemplados neste edital serão convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

9.8 Caso a Coordenadoria de Pesquisa/PROPPI altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Permanente de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

9.10 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2024

Maurício Gariba Júnior
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.025045/2024-30, em 20 de agosto de 2024